



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.242, DE 07 DE MARÇO DE 2.013.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que específica e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras, designada GLEBA “D”, situada no Distrito e Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, cuja linha perimetral assim se descreve: a linha divisória começa em um ponto situado sobre Córrego da Pedreira, divisa dos Municípios de São Paulo e Barueri, ponto este onde o referido córrego é interceptado pela linha de nível da cota 716,43, referida ao datum da Escola Politécnica de São Paulo, daí segue pela mencionada linha de nível de cota 716,43, acompanhando suas curvaturas e sinuosidades, até a distância de 130m onde deflete à esquerda e segue em reta, fazendo divisa com a gleba “C” as terras de Passini e Pignatari ou quem de direito, até a distância de 287m, aí deflete à direita e segue fazendo divisa com terras de Gabriel dos Santos Neto, até a distância de 331m, deflete à esquerda e segue em reta, fazendo divisa com terras de Gabriel dos Santos Neto e de Passini e Pignatari ou quem de direito, até a distância de 180m, aí deflete à direita e segue em reta, na distância de 101m até atingir a cerca divisa do lado leste da estrada de acesso a balsa da Fazenda Tamboré, segue por essa cerca até a distância de 372m, onde deflete à direita e, ainda pela mesma cerca, vai até a distância de 108,80m onde atinge a linha limite da faixa de domínio público marginal ao Rio Tietê, deflete à direita e segue pela mencionada linha limite da faixa de domínio público marginal ao



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

deflete à esquerda e segue pela mesma cerca, acompanhando suas curvaturas e

simuosidades águas acima, até interceptar a linha de nível de cota 716,43 referida ao datum da Escola Politécnica de São Paulo, no ponto onde tiveram início estas divisas, fechando uma área de forma irregular com 141.410 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de março de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos